

PELA TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº01, de 02 de janeiro de 2010, atualizada em 01 de dezembro de 2012.

Toda ação da sociedade em relação à transparência e qualidade dos gastos públicos deve ser direcionada para o alcance de uma maior justiça social, e esta somente será alcançada quando todos os agentes públicos e a sociedade organizada atuarem prioritariamente na Educação. Conscientizar o cidadão da importância da sua participação no acompanhamento da gestão pública por meio do controle social, de forma organizada, é a maneira mais eficaz para alcançarmos a garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando o interesse das entidades representativas da sociedade em atuar proativamente no pleno exercício da cidadania e em favor da justiça social e considerando que o Observatório Social do Brasil – OSB atua especificamente na construção da transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos, deixa claro as seguintes premissas:

- A) O Observatório Social municipal, estadual ou federal deverá ser constituído como pessoa jurídica, em forma de associação, com registro no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, sendo fundado pelo maior número possível de entidades representativas da sociedade civil. Para tanto, o ato da sua constituição deverá seguir todos os ritos legais, de modo a garantir a ampla publicidade para participação da sociedade, sem vínculos partidários.

- B) Será objeto de atuação do OS as ações de educação para a cidadania fiscal e controle social focadas no presente, atuando preventivamente, em tempo real, contribuindo para a eficiência da gestão pública, por meio da vigilância social da execução orçamentária, em sinergia com os órgãos oficiais controladores, como Ministério Público, Justiça Estadual e Justiça Federal, Receita Estadual e Receita Federal, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas dos Estados.
- C) O OS seguirá todas as diretrizes, programas e projetos do OSB, para qualidade na aplicação dos recursos públicos, agindo com total transparência de todos seus atos e efeitos. Todas as ações de controle social serão levadas a público, formalmente, por meio dos relatórios quadrimestrais de prestação de contas.
- D) O OS será uma ferramenta de controle social a serviço dos cidadãos, sem vinculação partidária e sem caráter personalístico individual, atuando democraticamente em nome da coletividade, seguindo as normativas estabelecidas pela Rede OSB de Controle Social.

E considerando a necessidade e a importância da padronização das ações dos Observatórios Sociais que integram a Rede OSB de Controle Social, bem como as definições tomadas em reuniões da Rede, o presidente do Observatório Social do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, publica esta ORIENTAÇÃO NORMATIVA, conforme segue:

1.1 – A partir da fundação do OS, é vedada a inclusão de diretores, técnicos e voluntários filiados a partidos políticos.

1.2 – Ao ser constituído, o OS deverá seguir o padrão de documentação do OSB, incluindo identificação visual – logomarca fornecida pelo OSB.

1.3 – Assim que o OS tiver seu registro no CNPJ, deverá providenciar as filiação junto a Rede OSB, conforme documentação específica (requerimento, cadastro, cópias do Estatuto e Ata de Constituição registrados em cartório).

1.4 – Ao confirmar a sua filiação, o OS receberá:

- “Manual de Procedimentos” para estudo e aplicação dos princípios e valores da Rede, bem como da metodologia padronizada no monitoramento das licitações e implementação dos 5 Programas de Trabalho;
- “Manual de Comunicação” para estudo e consulta na questão da identidade visual do OS, incluindo a disponibilização de contas de e-mail gratuitas e de página da WEB padronizada;
- acesso aos sistemas informatizados da Rede: “Grupo OS” de comunicação interna da Rede e SIM – Sistema Informatizado de Monitoramento de Licitações, bem como deverá providenciar a identificação visual da sua sede, incluindo banner do OSB.

1.5 – Quando da sua filiação a Rede OSB, o OS receberá o Certificado anual de filiação, que será renovado a cada ano com base na apresentação e análise dos relatórios quadrimestrais.

1.6 – É dever do OS encaminhar sua equipe e diretores para capacitação nos eventos promovidos pelo OSB, assim como incentivá-los ao estudo de bibliografia específica.

1.7 – É dever do OS encaminhar representantes para participação nas reuniões da Rede, especialmente aqueles que tenham poder decisório.

1.8 – Toda e qualquer alteração na diretoria, na equipe ou em outros dados do OS devem ser comunicados ao OSB.

1.9 – O OSB recomenda aos OS manter sigilo e discrição no andamento dos trabalhos, manifestando-se publicamente somente em ações educativas ou por ocasião da publicação do relatório quadrimestral.

1.10 – Dessa forma, quem “fala” pelo OS é o relatório quadrimestral.

1.11 – É também recomendado que o OS não venha a assumir o papel de assessor da prefeitura ou outro órgão público, objeto de acompanhamento. É desejável que se recomende ao órgão as providências a serem tomadas e não que o OS assuma esse papel.

1.12 – O OSB orienta que seja dada a devida atenção à alternância de poder na diretoria dos OS, garantindo o processo democrático e participativo.

1.13 – O OSB disponibiliza gratuitamente o uso do sistema “Grupo OS” de comunicação interna da Rede como ferramenta essencial de comunicação, de forma a registrar e compartilhar as boas práticas dos OS, em todas as áreas.

1.14 – Da mesma forma é disponibilizado o SIM – Sistema Informatizado de Monitoramento das Licitações, para que toda produção do OS fique registrada e possa facilitar a emissão de relatórios quadrimestrais e a utilização de dados que geram informações para os IGPs – Indicadores da Gestão Pública.

1.15 – É obrigatória a produção e apresentação quadrimestral de relatório de prestação de contas das ações, projetos e orçamento do OS, para a população e para o OSB.

1.16 – É responsabilidade do OS a mobilização de parcerias para captação de recursos que garantam a sua sustentabilidade, de forma a não valer-se de recursos públicos oriundos dos órgãos que sejam seu objeto de monitoramento.

1.17 – O OSB recomenda que a ação do OS esteja focada em 5 programas assim estabelecidos:

a) QUALIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Monitoramento sistemático: das licitações (desde a publicação dos editais até a entrega do produto/serviço); da execução orçamentária (receitas e despesas); dos recursos humanos (cargos comissionados); da produção legislativa; das diárias no legislativo; dos processos judiciais contra órgãos públicos e contra seus gestores.

b) SEMEANDO A CIDADANIA FISCAL

Realização de eventos de educação para a cidadania e educação fiscal, como: concurso de redação, concurso de monografia, feirão do imposto, peças de teatro, festival de música, pesquisa sobre cidadania.

c) DINAMIZANDO A CIDADANIA FISCAL

Potencialização dos Conselhos Municipais e aumento da competitividade nas licitações municipais por meio da inserção de MPes.

d) SEMANA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL

Realização de evento de prestação de contas e apresentação de relatório das ações do OS, na mesma semana em que a prefeitura realiza sua prestação de contas quadrimestral (dela participando e ampliando sua divulgação), podendo convidar também os deputados da região para fazerem a apresentação da sua produção legislativa.

e) INDICADORES DA GESTÃO PÚBLICA

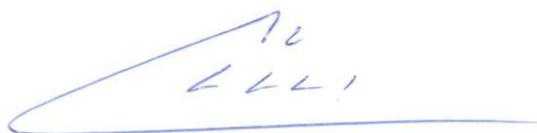
Coleta dos dados no balanço anual da prefeitura e alimentação do sistema para geração dos Indicadores da Gestão do Município, proporcionando as condições para comparação com os dados de outras cidades onde há OS e

gerando a possibilidade de análise da execução orçamentária (versus) indicadores sociais, de qualidade de vida da população e de desenvolvimento econômico do município.

INDIGNAR-SE É IMPORTANTE.

ATITUDE É FUNDAMENTAL!

Curitiba-PR, 01 de dezembro de 2012.



Ater Cristófoli

Presidente